



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Segunda-feira • 26 de Outubro de 2020 • Ano IV • Nº 2779

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:

- **Regimento Interno da Consulta Pública Referencial Curricular do Município de Rio de Contas-BA.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RIO DE CONTAS, 26 DE OUTUBRO DE 2020

REGIMENTO INTERNO DA CONSULTA PÚBLICA REFERENCIAL CURRICULAR DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-BA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o estabelecido no art. 30 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/96 que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE; na Lei nº 197/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME, na Resolução CNE/CP nº 02/2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular- BNCC, no Parecer CEE/BA nº 196/2019 que aprova o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB (Educação Infantil e Ensino Fundamental), na Resolução CEE/BA nº 137/2019 que fixa normas para implementação da BNCC nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino na Educação Básica da Educação da Bahia, na Portaria SEC/BA nº 904/2019 que homologa o parecer do CEE/CP/BA nº 196/2019, torna público o presente Regimento da Consulta Pública Online do Referencial Curricular do Município de Rio de Contas/ BA com o intuito de fixar procedimento capaz de efetivar a melhor condução dos trabalhos inerentes ao ato.

Art.1º. O Regimento Interno que trata da Consulta Pública em formato online será apresentado à comunidade dois dias antes da data inicial da Consulta Pública para que seja analisado e devidamente aprovado em seção online via transmissão pelo aplicativo Google Meet.

Parágrafo único. A Consulta Pública em formato online de que trata este Regimento Interno será realizada no período de 29 de outubro à 05 de novembro de 2020.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DEFINIÇÃO

Art.2º. A Consulta Pública é um mecanismo participativo de caráter exclusivamente consultivo, aberto a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação dos participantes.

§ 1º. Na Consulta Pública uma das finalidades é democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular, conforme princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988.

§ 2º. A Consulta Pública (formato online) será aberta a toda a sociedade.

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000.
CNPJ: 14.263.859/0001-06 – e-mail: prefeiturariodecontas@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

§ 3º. Na Consulta Pública os participantes ao apreciar o RCM podem trazer sugestões, críticas para submeter ao crivo da Comissão Municipal de Governança-CMG instituída pela portaria nº 053 de 14 de maio de 2020.

**CAPÍTULO II
DO OBJETO**

Art.3º A Consulta Pública possui como objeto a apreciação do Referencial Curricular Municipal-RCM e visa colher subsídios e contribuições para sua versão final sob a coordenação da Comissão Municipal de Governança-CMG, observando-se o disposto neste regimento.

**CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES**

Art.4º. Será considerado participante da Consulta Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com a versão final do Referencial Curricular do Município de Rio de Contas-Bahia.

Art.5º. São direitos dos participantes:

- I - manifestar suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Consulta Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II - fazer propostas e sugerir alterações no Documento - Referencial Curricular Municipal, mencionado no Artigo 2º.

Art.6º. São deveres dos participantes:

- I - respeitar o Regimento Interno da Consulta Pública;
- II - atender o período estabelecido para consulta pública;
- III - tratar com zelo e ética a produção textual constante no Referencial resultante de uma construção colaborativa.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA**

Art.7º A referida Consulta Pública será aberta a toda sociedade, através do link disponível nos grupos de WhatsApp e canais de rede social no período de 29/10 à 05/11/2020, podendo sofrer alterações conforme a necessidade.

Art.8º O público participante, ao acessar o endereço eletrônico deverá preencher o credenciamento/inscrição, que conterà:

- I – período e motivo da audiência;
- II - nome legível;
- III - número do documento de identificação;
- III - segmento ao qual pertence;

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000.
CNPJ: 14.263.859/0001-06 – e-mail: prefeiturariodecontas@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

IV – e-mail (opcional)

Art. 9º O Documento terá seus textos apresentados por seções, a saber:

SUMÁRIO

PARTE I - COM-VERSAÇÕES CURRICULARES FUNDANTES:

- 1.1 CENÁRIOS E IDENTIDADES CURRICULARES GLOBAIS
- 1.2 MARCOS TEÓRICOS, CONCEITUAIS E METODOLÓGICOS
- 1.3 MARCOS LEGAIS QUE EMBASAM O CURRÍCULO RIOCONTENSE
- 1.4 AVALIAÇÃO
- 1.5 MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- 1.6 TEMAS INTERCURRICULARES

PARTE II - EDUCAÇÃO INFANTIL

- 2.1 EDUCAÇÃO INFANTIL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL COMO DIREITO
- 2.2 ENTRETECIMENTOS ENTRE CURRÍCULO, DIDÁTICA E PROCESSOS DE APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 2.3 AS TRANSIÇÕES ENTRE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL: QUESTÕES DIDÁTICAS E CURRICULARES
- 2.4 TRANSVERSALIDADES FUNDANTES E TRANSVERSALIDADES DAS COMPETÊNCIAS DA BASE
CONCEPÇÕES (CONCEPÇÕES DE INFÂNCIA E SUA FORMAÇÃO)
- 2.6 CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS
- 2.7 ORGANIZADOR CURRICULAR

PARTE III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS-CONCEPÇÃO POR ÁREA DO CONHECIMENTO

- 3.1. ÁREA DE LINGUAGENS
 - 3.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA
 - 3.1.1.1 MARCOS DA CONCEPÇÃO
 - 3.1.1.2 ORGANIZADOR CURRICULAR
 - 3.1.2 ARTE
 - 3.1.2.1 MARCOS DA CONCEPÇÃO
 - 3.1.2.2 ORGANIZADOR CURRICULAR
 - 3.1.3 LÍNGUA INGLESA
 - 3.1.3.1 MARCOS DA CONCEPÇÃO
 - 3.1.3.2 ORGANIZADOR CURRICULAR

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000.
CNPJ: 14.263.859/0001-06 – e-mail: prefeiturariodecontas@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

3.1.4 EDUCAÇÃO FÍSICA
3.1.4.1 MARCOS DA CONCEPÇÃO
3.1.4.2 ORGANIZADOR CURRICULAR

3.2 ÁREA DE MATEMÁTICA
3.2.1 MATEMÁTICA
3.2.1.1 MARCOS DA CONCEPÇÃO
3.2.1.2 ORGANIZADOR CURRICULAR

3.3 ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS
3.3.1 HISTÓRIA
3.3.1.1 MARCOS DA CONCEPÇÃO
3.3.1.2 ORGANIZADOR CURRICULAR

3.3.2 GEOGRAFIA
3.3.2.1 MARCOS DA CONCEPÇÃO
3.3.2.2 ORGANIZADOR CURRICULAR
3.4 ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

3.4. 1 CIÊNCIAS
3.4.1.1 MARCOS DA CONCEPÇÃO
3.1.1.2 ORGANIZADOR CURRICULAR

3.5 ÁREA DE ENSINO RELIGIOSO
3.5.1 ENSINO RELIGIOSO
3.5.1.1 MARCOS DA CONCEPÇÃO
3.5.1.2 ORGANIZADOR CURRICULAR

**PARTE IV - ENSINO FUNDAMENTAL - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS
E ADULTOS - EJA**

4.1.LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUASTECHNOLOGIAS
4.2 CIÊNCIAS NATURAIS E EXATAS
4.3 CIÊNCIAS HUMANAS
4.4 ENSINO RELIGIOSO

Parágrafo único: Para cada seção do texto do DCRM o participante poderá assinalar a legenda: (SIM) (NÃO) e (PARCIALMENTE), além de ter espaço para colocar suas contribuições. As contribuições que não versarem sobre matéria específica objeto desta audiência não serão consideradas.

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000.
CNPJ: 14.263.859/0001-06 – e-mail: prefeiturariodecontas@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CAPÍTULO V
DA SISTEMATIZAÇÃO/REGISTRO DA AUDIÊNCIA**

Art.10º. São atribuições da Comissão Municipal de Governança:
I - sistematizar as contribuições, incorporando-as na versão final do RCM quando necessário;
II - elaborar relatório da Consulta Pública;
III – arquivar a documentação produzida da respectiva Consulta Pública.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.11º. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a respectiva Consulta Pública terão caráter consultivo.

Parágrafo único. Manifestações posteriores poderão ser realizadas através do endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação smeccurriculo@gmail.com até o dia 07/11/2020.

Art.12º. As questões omissas e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão resolvidas pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e demais membros da Comissão de Governança.

Rio de Contas/BA, 26 de outubro de 2020

**RITA DE CÁSSIA CRUZ RAMOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Rio de Contas - Bahia**

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000.
CNPJ: 14.263.859/0001-06 – e-mail: prefeiturariodecontas@gmail.com